



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n.º 23115.001404/2019-47)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida dos Portugueses, nº 1966, Bacanga, Cidade Universitária Dom Delgado – Prédio Marechal Castelo Branco – Pró Reitoria de Gestão e Finanças), realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11/02/2019

Horário: 11:00 (onze horas) – Horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão na operação, conservação e manutenção preventiva e corretiva da embarcação NPE-CM II, com fornecimento de suprimentos, peças originais e todos os materiais necessários para atender às necessidades da Universidade Federal do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta por apenas um item.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o a Universidade Federal do Maranhão.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e

Cidade Universitária Dom Delgado – Prédio Marechal Castelo Branco – REITORIA
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco - REITORIA
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MP nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco - REITORIA
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805

Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor global do item;

6.6.2. Descrição detalhada do objeto.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Cidade Universitária Dom Delgado – Prédio Marechal Castelo Branco – REITORIA

Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805

Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);

6.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.**

Cidade Universitária Dom Delgado – Prédio Marechal Castelo Branco – REITORIA
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco - REITORIA
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19 Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

8.22 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.22.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.1.2 A proposta deverá estar acompanhada da planilha de formação de preços correspondente ao ANEXO IV, sob pena de desclassificação.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

9.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco - REITORIA
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF;

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco - REITORIA
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

10.3 Habilitação jurídica:

10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.3.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.3.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Regularidade fiscal e trabalhista:

10.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Cidade Universitária Dom Delgado – Prédio Marechal Castelo Branco – REITORIA
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.8 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4 **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.4.1 certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.4.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.5.2.1 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.5 As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco - REITORIA
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.5.1 **Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de elétrica, mecânica, Naval ou qualquer outra relacionada ao objeto, em plena validade;
- 10.5.2 **Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução serviço compatível em características com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:
- 10.5.2.1 Manutenção corretiva e preventiva de, no mínimo, um navio de ensino e pesquisa.**
- 10.5.2.2 O(s) atestado(s) exigido(s) deverão conter as seguintes informações: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.
- 10.5.3 **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- 10.5.3.1 Para o Engenheiro Naval ou outro: **serviços de manutenção em embarcações e seus componentes, máquinas, motores e equipamentos.**
- 10.5.4 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 10.5.4.1 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993,

Cidade Universitária Dom Delgado – Prédio Marechal Castelo Branco – REITORIA
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805

Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.5.5 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

10.5.6 Declaração de que tem instalado ou que instalará escritório em São Luís - MA, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

10.5.7 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.8.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

10.12.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.13 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco - REITORIA
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco - REITORIA
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, por meio da ferramenta "ENVIAR ANEXO" do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao lance final, devidamente acompanhada da planilha de formação de preços, e a documentação de habilitação.

12.1.1 O sistema permite o envio de apenas 1 (um) arquivo, de forma que, caso haja a necessidade de encaminhar dois ou mais, estes deverão ser compactados nos formatos ".rar" ou ".zip" e enviados em arquivo único.

12.1.2 Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

12.1.3 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação/Pró-Reitoria de Gestão e Finanças, situada na Avenida dos Portugueses, nº 1966, Bacanga, CEP 65080805, São Luís – MA.

12.1.4 O licitante que deixar de enviar a documentação indicada (proposta, planilha e habilitação) será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.1.5 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.6 A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.7 A proposta final deverá estar acompanhada da planilha de custo e formação de preço devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Instrumento Convocatório.

12.1.8 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13 DOS RECURSOS

13.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada,

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco - REITORIA
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805

Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco - REITORIA
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

16.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

16.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

16.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

16.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco - REITORIA
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

16.5 O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada (inserido pela IN nº 05/2017)

16.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.8 Será considerada extinta a garantia:

16.8.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.8.2 no prazo de 90 dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será estendido, nos termos da comunicação.

17 DO TERMO DE CONTRATO

17.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

17.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco - REITORIA
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.4 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18 DO REAJUSTE

18.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

18.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DO PAGAMENTO

21.1O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

21.2A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

21.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

21.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

21.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

21.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

21.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco - REITORIA
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

21.4 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

21.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

21.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco - REITORIA
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.2Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.3Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco - REITORIA
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 23.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 23.1.2 apresentar documentação falsa;
- 23.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.5 não mantiver a proposta;
- 23.1.6 cometer fraude fiscal;
- 23.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

23.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 23.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 23.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco - REITORIA
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@ufma.br.
- 24.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco - REITORIA
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. dos Portugueses, 1966 – Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, São Luís - MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.10.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 25.10.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 25.10.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 25.10.4 ANEXO IV – planilha de formação de preços;

São Luís, 23 de janeiro de 2019.

VITOR DAVI BARROS DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Cidade Universitária Dom Delgado – Prédio Marechal Castelo Branco – REITORIA
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805

Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão na operação, conservação e manutenção preventiva e corretiva da embarcação NPE-CM II, com fornecimento de suprimentos, peças originais e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações descritas no presente Termo de Referência, através de Sistema de Registro de Preços-SRP, para atender às necessidades do Instituto de Ciências do Mar - ICMar, da Universidade Federal do Maranhão – UFMA:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Global Estimado
1	Contratação de serviços de gestão na operação, conservação e manutenção do Navio de Pesquisa e Ensino Ciências do Mar II, doravante denominado NPE-CM II, com fornecimento de suprimentos, peças e materiais necessários ao seu pleno funcionamento.	Serviço	1	R\$ 7.250.000,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A operacionalidade do NPE-CM II se faz necessária, uma vez que a embarcação tem ainda como objetivo proporcionar o atendimento do item referente à diretriz nacional curricular para os cursos de graduação em Oceanografia, que possui como atividade complementar obrigatória o cumprimento de pelo menos 120 horas de embarque, designada pela Portaria N° 146, da Secretaria de Ensino Superior do Ministério da Educação – SESu/MEC, de 10.03.99. Na Universidade Federal do Maranhão a exigência mínima refere-se ao cumprimento de 120 horas de atividades embarcadas, segundo o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) vigente, aprovado em 2009. Também no âmbito dos cursos de graduação em Engenharia de Pesca, a embarcação irá proporcionar embarques aos discentes relativos às atividades de ensino das seguintes disciplinas: Oceanografia Biótica e Abiótica, Navegação e Técnicas de Pesca.

2.1.1. O serviço a ser prestado justifica-se ainda pela necessidade de elaboração de relatórios técnicos sobre o estado da embarcação face ao seu perfeito uso e prestação de contas de uso do NPE-CM II frente ao Ministério da Educação (MEC) e a Comissão Interministerial para Recursos do Mar (CIRM);

2.1.2. O NPE-CM II tem como atividade fim a formação continuada dos discentes dos cursos de graduação na área de Ciências do Mar da Universidade Federal do Maranhão e demais instituições de ensino superior conveniadas. Da mesma forma, visa fomentar o desenvolvimento científico através da realização de cruzeiros científicos em projetos de pesquisa de interesse do Instituto de

Cidade Universitária Dom Delgado – Prédio Marechal Castelo Branco – REITORIA

Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805

Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ciências do Mar - ICMar – UFMA.

2.2. As especificações técnicas dos serviços a serem prestados foram constituídas conforme a demanda do órgão e as características da embarcação, considerando também a viabilidade técnica da prestação dos serviços por meio de empresas especializadas no ramo marítimo.

2.3. O quantitativo de serviços estipulados no presente Termo de Referência considerou as características técnicas e logísticas da embarcação, bem como a demanda do órgão materializada no planejamento anual de uso do NPE-CM II, observando o que dispõe os itens 2.1 e 5.2 deste, assim como as diretrizes do Projeto LEF - Laboratório de Ensino Flutuante.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados são classificados como comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no presente Termo de Referência e o que segue:

4.2. A execução dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** consistirá na manutenção efetuada em intervalos pré-determinados, e de acordo com **critérios descritos nos manuais de cada equipamento**, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento do item, sendo ela todo o serviço de inspeção sistemática, ajustes, conservação e eliminação de defeitos bem como outras orientações expressas neste Termo de Referência.

4.3. Os procedimentos de manutenção preventiva consistem na inspeção visual (verificação da integridade do equipamento, com regulação/calibração do sistema elétrico, eletrônico, ou sistemas específicos do equipamento de modo a garantir a funcionalidade do mesmo, com qualidade padrão. Manutenção física da carcaça do equipamento e de seus componentes internos como placas de circuito impresso, folgas, desgastes das engrenagens e botões, amassados ou ferrugem na pintura) e limpeza do equipamento (utilizando procedimentos, ferramentas e produtos de limpeza específicos ao equipamento) sempre em conformidade com os Manuais do Fabricante ou documentos congêneres.

4.4. A realização de serviços em motores e equipamentos que compõe o NPE-CM II, relacionados no **Encarte II**, obedecerá a periodicidade descrita nos manuais dos fabricantes, ou poderá acontecer mediante solicitação expressa do Fiscal Técnico ou Direção do ICMar a qualquer tempo.

4.4.1. Entende-se por **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, a série de procedimentos destinados a relocar o

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco - REITORIA

Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805

Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NPE-CM II em seu perfeito estado de funcionamento, seja efetuando ajustes, regulagens ou reparos, substituindo quaisquer peças que se fizerem necessárias, mecanismos, pintura, componentes elétricos, hidráulicos e suprimentos, ou quaisquer outros que se fizerem necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas relativos a embarcação, mediante emissão de Ordem de Serviço e em conformidade o que segue:

4.4.2. O atendimento de chamados de manutenção corretiva dar-se-á de forma imediata nos chamados urgentes e em até 24h nos demais casos contados a partir da ciência formal da comunicação enviada pela Contratante a Contratada.

4.4.3. Entende-se por início do atendimento, a chegada do técnico às dependências da embarcação ou o início da execução dos serviços quando houver técnico já embarcado.

4.4.4. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver chamada por parte do ICMar, ou forem detectados problemas pelo Técnico da Contratada quando da realização das manutenções preventivas, sempre mediante ciência e autorização do Fiscal Técnico e/ou Direção do ICMar.

4.4.5. O término da manutenção do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do início do atendimento sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

4.4.6. Desde que devidamente justificados, os prazos a que se referem os subitens anteriores poderão ser prorrogados pelo Fiscal Técnico ou Direção do ICMar.

4.4.7. Em caso de haver necessidade de substituição de peças e componentes por recomendações dos técnicos, as mesmas deverão ser substituídas apenas mediante autorização do Fiscal Técnico ou Direção do ICMar.

4.4.8. Nas situações em que as peças, componentes ou acessórios substituídos não atenderem plenamente sua finalidade, caberá a Contratada realizar os ajustes ou novas substituições no prazo máximo de 24h.

4.4.9. As peças e componentes utilizadas na substituição deverão ser novas, de primeiro uso, originais ou genuínas da marca fabricante do respectivo equipamento.

4.4.9.1. Somente serão aceitas peças similares as originais, quando a Contratante atestar expressamente a conformidade, devido ao prazo exíguo e/ou quando a peça similar atender de forma satisfatória ao que lhe é proposto, onde a Contratada obriga-se a manter a mesma garantia da peça original.

4.4.10. As peças, suprimentos e acessórios fornecidos, bem como os serviços executados, deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo.

4.4.11. A Contratada deverá apresentar a relação de peças e suprimentos a serem substituídos, com descrição completa e detalhada.

4.4.11.1. Além disso, caso seja solicitado, as peças substituídas deverão ser entregues a Contratante após a execução dos serviços.

4.4.11.2. Todas as peças de reposição e os componentes eletroeletrônicos necessários para a manutenção preventiva e/ou corretiva deverão ser fornecidos pela Contratada, mesmo aquelas que não estão descritas neste Instrumento.

4.4.12. A execução dos serviços de manutenção corretiva se dará mediante a presença de pessoal Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco - REITORIA

Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805

Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

técnico especificado, preferencialmente nas dependências do NPE-CM II.

4.4.13. Caso seja necessário a retirada de qualquer equipamento, componente ou acessório das dependências do NPE-CM II durante a execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, a Contratada deverá apresentar justificativa ao Fiscal Técnico ou Direção do ICMar.

4.4.14. Os equipamentos retirados das dependências do NPE-CM II deverão ser devolvidos em perfeito estado de funcionamento, sendo responsabilidade da Contratada quaisquer custos eventuais para transporte e remoção destes.

4.4.15. O prazo para devolução do equipamento retirado não ultrapassará 5 (cinco) dias úteis contados da sua retirada.

4.4.15.1. Desde que devidamente justificado, o prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado.

4.4.16. A abertura de chamado para atendimento poderá ser realizada a qualquer momento, devendo a Contratada informar correio eletrônico, mensagens instantâneas e telefones acessíveis 24h por dia, todos os dias da semana, inclusive feriados.

4.4.17. As intervenções a serem realizadas em qualquer equipamento deverão ser previamente autorizadas pela Administração do ICMar-UFMA. e sua execução se dará mediante a presença de pessoal técnico.

4.4.18. A realização de serviços em motores, equipamentos e que compõe o NPE-CM II, obedecerá a periodicidade descrita nos manuais dos fabricantes, ou poderá acontecer mediante solicitação expressa do Fiscal Técnico ou Direção do ICMar a qualquer tempo.

4.4.19. Será por conta da Contratada gerenciar o fornecimento dos serviços de tripulação nos horários estabelecidos pelo ICMar e de modo permanente, o qual será composto pela disponibilização de por 01 (um) Oficial de Náutica, na função de Comandante, 01 (um) Oficial de Máquinas, na função de Chefe de Máquinas, ambos com vasta experiência na região, devido às particularidades da mesma, além de 01 (um) Condutor de Máquinas ou Marinheiro Nacional de Máquinas, na função de Auxiliar de Máquinas e 04 (quatro) Marinheiros de Convés visam assegurar atendimento de normas relativas a embarcação e o item 5.2 deste Termo de Referência.

4.4.20. Eventualmente, devido a realização de atividades a bordo, a Contratada deverá garantir no serviço de tripulação deverá dispor de 01 (um) Mestre de Cabotagem, na função de Imediato com vasta experiência na região, devido às particularidades da mesma, além de 01 (um) Cozinheiro de Bordo e 01 (um) Enfermeiro aquaviário.

4.4.21. Além do disposto nos subitens anteriores, a Contratada deverá dispor de pessoal técnico, no mínimo, engenheiros mecânico e naval, integralmente à disposição, inclusive para viagens, no caso do NPE-CM II se encontrar fora da base de atracação.

4.4.21.1. Eventualmente, de acordo com a demanda, a Contratada deverá disponibilizar os profissionais especializados adequados até que todas as panes e/ou avarias sejam sanadas.

4.4.21.2. A atuação destes profissionais abrangerá a correção de falhas nos equipamentos e seus componentes, conforme Termo de Referência, garantindo assim um funcionamento perfeito e contínuo. Na ocasião será apresentado um relatório de vistoria.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco - REITORIA
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805

Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.4.21.3. Os custos com a mobilização e movimentação desses profissionais serão responsabilidade da Contratada.

A Contratada deverá fornecer mão de obra em conformidade salarial de relação trabalhista conforme acordo de categoria que são abrangidos pelo Sindicato dos Trabalhadores Marítimos e Fluviais no Estado do Maranhão (acordo coletivo de trabalho MA000179/2016). Os oficiais deverão ter conformidade salarial de relação trabalhista conforme acordo de categoria que são abrangidos pelo SINDMAR - Sindicato Nacional dos Oficiais da Marinha Mercante.

4.5. A execução dos serviços de rancho compreende a disponibilização de alimentação a bordo para atendimento da tripulação em geral e será realizado diariamente, observando as refeições de café da manhã, lanche matinal, almoço, lanche vespertino, jantar e biguá.

4.5.1. Os insumos necessários para a prestação do serviço de rancho estão especificados no **Encarte III** e deverão ir à bordo, no máximo, 12 horas antes da data estipulada para embarque no NPE-CM II, observado o que dispõe o Encarte VI e item 5.2 deste Termo de Referência.

4.6. O serviço de camareiro deverá ser realizado a cada atracação do navio no porto de atendimento.

4.6.1. Entende-se como execução de serviços de "camareiro" a troca de roupa de cama (lençol luva, colcha e fronha), toalhas de mesa e higienização do navio.

4.6.2. A coleta, lavagem e devolução do material de cama e banho é de responsabilidade da Contratada, conforme a demanda.

4.6.3. Nos procedimentos de lavagem deverão ser cumpridos todos os procedimentos de praxe de higienização do material utilizados nas acomodações da embarcação.

4.6.4. Os camarotes deverão ser limpos e higienizados quando da realização do serviço de camareiro.

4.6.5. Os itens que compõem à execução do serviço de camareiro estão elencados no **Encarte VI**.

4.7. A Contratada arcará com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades Federais, Estaduais e Municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a prestação dos serviços objeto deste Termo.

4.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.9. As responsabilidades com repatriação da tripulação ficam a cargo da Contratada quando o NPE-CM II estiver atracado em portos da região Norte, MA e PI, visando atender as IES parceiras do projeto.

4.10. A embarcação deverá ser lavada, integral ou parcialmente, após as manutenções, de acordo com a necessidade ou no caso de solicitação do ICMar.

4.11. Os materiais para higienização periódica da embarcação e execução dos serviços de hotelaria encontram-se descritos no Encarte VIII.

4.12. Todos os traslados necessários para a perfeita realização dos serviços objeto deste Termo de Referência são de responsabilidade da Contratada.

4.13. Quando da execução dos serviços a Contratada deverá observar a restrição de áreas, identificando questões de segurança institucional, privacidade, segurança e medicina do trabalho.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco - REITORIA

Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805

Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.14. A Contratada responderá por danos materiais ou físicos causados por seus empregados a terceiros ou a embarcação, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução dos serviços.

4.15. Em periodicidade definida pelo ICMar, a Contratada deverá apresentar o programa de treinamento para os tripulantes e pessoal embarcado, considerando a embarcação no porto e navegando, o qual contemplará: Abandono de bordo, combate a incêndio e resgate de homem ao mar.

4.16. A planilha a seguir demonstra as parcelas que compõem os serviços:

Ord.	Descrição dos Serviços
1	Manutenção Preventiva
2	Manutenção Corretiva
3	Serviços de Tripulação Permanente
4	Serviço de Tripulação Eventual - 90 diárias
5	Serviços de Camareiro
6	Serviço de Rancho

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão tem como base os quantitativos de equipamentos nos quais serão prestados os serviços de manutenção preventiva e corretiva descritos no Encartes III.

5.1.1. As rotinas operacionais e de manutenção levam em consideração a utilização dos equipamentos do **Encarte II**, e/ou os manuais dos fabricantes de cada equipamento.

5.2. Anualmente, o NPE-CM II cumprirá 80 dias de mar, sendo 40 dias entre janeiro e julho, e 40 dias entre agosto e dezembro. Os demais dias o navio estará atracado na base em São Luís ou em portos na região Norte e Nordeste do Brasil.

5.3. O local de execução dos serviços, prioritariamente, deverá ser a base de atracação de embarcação, a saber, a área militar do cais da Ponta da Espera, pertencente a Marinha do Brasil e/ou em algum dos píeres disponibilizados pela Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, no Terminal Portuário do Itaqui, ambos em São Luís - MA, ou qualquer porto do Norte e Nordeste do Brasil.

5.3.1. No caso de todos os píeres disponibilizados pela EMAP, bem como o cais militar da Ponta da Espera, na área da Marinha do Brasil, estiverem em uso por seus respectivos proprietários, o navio poderá ficar abrigado em uma poita na região do Complexo Estuarino de São Marcos (CESM).

5.3.2. No caso do navio estar em cruzeiro hidrográfico, atracado na costa do Norte/Nordeste brasileiro, a Contratada deverá atender à solicitação de reparos na embarcação, emergenciais ou não.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco - REITORIA
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.4. Nenhuma das bases de atracação prevê facilidades portuárias, logo fica a cargo da Contratada fornecer, continuamente, ao NPE - CM II a geração de energia elétrica e o uso de água em geral.
- 5.5. A empresa Contratada deve emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas.
- 5.6. A empresa Contratada é responsável pelo fornecimento de equipamento de proteção individual (EPI'S), alimentação e transporte dos técnicos durante os serviços prestados.
- 5.7. Os encargos com transporte e entrega dos equipamentos são de responsabilidade da empresa Contratada.
- 5.8. Considerar atentamente os equipamentos definidos no **Encarte II** e a estrutura da embarcação como um todo atentando-se aos elementos que a compõem, bem como as recomendações dos fabricantes daqueles equipamentos.
- 5.9. Além do disposto no subitem anterior, devem ser consideradas as seguintes informações:
- 5.9.1. A embarcação possui 10 (dez) sistemas de acomodações (camarotes) para 26 (vinte e seis) tripulantes, dispostos da seguinte forma:
 - 5.9.1.1.1 (um) camarote com 1 (um) banheiro, 1 (um) armário para roupas e 1 (uma) mesa com 4 (quatro) gavetas, ambos em mdf naval, e beliche com gavetas, para 1 (um) tripulante (comandante);
 - 5.9.1.2.1 (um) camarote com 1 (um) banheiro, 1 (um) armário para roupas e 1 (uma) mesa sem gavetas, ambos em mdf naval, e beliche com gavetas, para 1 (um) tripulante (imediate)
 - 5.9.1.3.4 (quatro) camarotes com 1 (um) banheiro, 2 (dois) armários para roupas e 2 (dois) beliches com gavetas, ambos em mdf naval, para 2 (dois) tripulante (tripulação e/ou docentes)
 - 5.9.1.4.4 (quatro) camarotes com 1 (um) banheiro, 4 (quatro) armários para roupas e 4 (quatro) beliches com gavetas, ambos em mdf naval, para 4 (quatro) tripulante (docentes e/ou discentes)
- 5.10. A embarcação possui 1 (um) laboratório úmido, com bancadas e armários em aço inoxidável
- 5.11. A embarcação possui 1 (um) laboratório seco, com 1 (uma) bancada com 8 (oito) gavetas, e 12 (doze) armários, todos em mdf naval.
- 5.12. A embarcação possui 1 (um) laboratório de acústica, com 2 (duas) bancadas com 12 (doze) gavetas e armários em mdf naval.
- 5.13. A embarcação possui 1 (um) refeitório com 2 (duas) mesas, 4 (quatro) bancos longos e 8 (oito) armários, todos em mdf naval, além de 1 (uma) cozinha com bancadas, pia e armários em aço inoxidável
- 5.14. A embarcação possui 1 (uma) sala de estar com 1 (uma) mesa de centro fabricada com mdf naval.
- 5.15. A Contratada deve dispor de canal de comunicação com suporte técnico devido para dúvidas e situações de emergência, principalmente quando a embarcação se encontrar fora de sua base de atracação.
- 5.16. Concomitantemente, a Contratante poderá fornecer uma sala para que a Contratada use como apoio nas dependências do Instituto de Ciências do Mar (ICMar) da UFMA, visando uma maior interação e agilidade na resolução de demandas.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco - REITORIA

Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805

Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Fica estabelecido entre as partes o Instrumento de Medição de Resultados – IMR que tem por objetivo aferir os resultados e controlar a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, atendendo o disposto na IN nº 05/2017.

6.2. O controle será feito por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado.

6.3. As situações abrangidas pelo Instrumento de Medição de Resultados – IMR se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a Contratada das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

6.4. A metodologia de avaliação será baseada nos seguintes procedimentos:

6.4.1. O Fiscal Técnico do contrato designado pela Contratante acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao preposto indicado pela Contratada.

6.4.2. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da Contratada, para os devidos esclarecimentos e as providências necessárias.

6.4.3. A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.

6.4.4. Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido.

6.4.5. O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da Contratada, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do contrato.

6.4.6. Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da Contratada registrar suas razões no próprio termo de notificação.

6.4.7. Em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Fiscal do contrato informará à contratada o resultado da avaliação mensal do serviço.

6.4.8. Caso a Contratada não concorde com avaliação apresentada, terá até 5 (cinco) dias úteis para apresentar contestação com as devidas justificativas. Se forem acatadas, total ou parcialmente, nova avaliação será emitida.

6.4.9. A Contratada de posse das informações repassadas pelo Fiscal do contrato emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela Contratante os descontos relativos à aplicação Instrumentos de Medição de Resultados.

Cidade Universitária Dom Delgado – Prédio Marechal Castelo Branco – REITORIA
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805

Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.4.10. O Fiscal do Contrato, ao receber da Contratada as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.
- 6.4.11. A regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.
- 6.4.12. Paralelo às notificações de ocorrências, o Fiscal do Contrato fará avaliação mensal de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, cujo resultado será informado à Contratada e, ainda, dependendo o caso, poderá vir a gerar termo de notificação.
- 6.5. Para fins de aferição e aplicação dos descontos, serão consideradas as ocorrências identificadas entre o primeiro e o último dia de cada mês.
- 6.6. O indicador adotado e respectivas faixas de ajustes para pagamentos constam no **Encarte I**.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gestão na operação, conservação e manutenção, conservação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos elétricos, eletrônicos e mecânicos com fornecimento de peças, com execução mediante o regime de execução indireta, para atender às necessidades do Instituto de Ciências do Mar (ICMar), tem como objetivo garantir o funcionamento dos equipamentos utilizados no desenvolvimento das atividades acadêmicas dos alunos de graduação e pós-graduação da UFMA e instituições conveniadas. O ICMar é o armador (administrador e gestor) do Navio de Pesquisa e Ensino Ciências do Mar II (NPE-CM II), que possui equipamentos de elevado valor econômico e essenciais para realização de pesquisa e de estudos acadêmicos.
- 7.2. Estes equipamentos sofrem desgaste natural decorrente do uso intenso, sendo necessária a manutenção contínua destes, de modo a aumentar a vida útil dos mesmos, contudo a duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses. A execução de serviços de gestão na operação, conservação e manutenção constantes tem por objetivo garantir o ensino e aprendizagem dos acadêmicos de graduação e pós-graduação, garantindo a execução de monografias, dissertações de mestrado, teses de doutorado e realização de projetos de pesquisa e extensão que recebem suporte financeiro de instituições de fomento, mas que não incluem a manutenção e reparo de equipamentos, os quais devem ser garantidos pela instituição proponente dos projetos. A manutenção aumenta a vida útil dos equipamentos diminuindo o gasto de recurso público com a aquisição de novos equipamentos.
- 7.3. A empresa deverá apresentar o Plano de Ação de Emergência (PAE) para a embarcação NPE-CM II, abrangendo todos os cenários emergenciais e os procedimentos de resposta em caso de emergência.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco - REITORIA
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

7.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

7.4.2. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços de manutenção de Embarcações de Pesquisa e Ensino, compatível em características e QUANTIDADES com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

7.4.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços ora contratados, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber.

7.5. Para o Engenheiro Naval e Mecânico: O engenheiro deverá ser o responsável técnico pela CONTRATADA, apresentando acervo técnico ou atestado compatível com o objeto licitado

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos Encartes I, II, III, IV e V, promovendo sua substituição quando necessário.

8.2. Caberá a Contratada usar material de limpeza e outros produtos químicos de primeira qualidade, em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que não cause danos às pessoas ou as instalações da embarcação.

8.3. As quantidades estimadas de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios foram calculadas com base no quantitativo utilizado no contrato emergencial vigente

8.3.1. As quantidades dos materiais são estimadas, podendo, portanto, sofrer variação para mais ou para menos, em função da necessidade real da contratante, não eximindo, entretanto, a empresa contratada da total responsabilidade pelo fornecimento dos materiais adicionais e/ou emprego de outros não previstos, necessários à perfeita execução dos serviços.

8.3.2. Em caso de haver necessidade de fornecimento para mais, caberá ao fiscal técnico,

Cidade Universitária Dom Delgado – Prédio Marechal Castelo Branco – REITORIA
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805

Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mediante solicitação devidamente justificada, requerer a entrega dos respectivos materiais

- 8.4. O faturamento ocorrerá em planilha específica, a qual deverá ser separada da planilha mensal, que estabelece o custo da mão de obra empregada na realização dos serviços, através de medição, ou seja, será efetuado o pagamento conforme o quantitativo consumido no mês, após conferência do fiscal técnico.

9. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A execução dos serviços será iniciada no dia útil seguinte a contar da assinatura do contrato.

10. DA VISTORIA

10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do NEP-CM II, local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado pelo Diretor do ICMar-UFMA para esse fim, desde que previamente agendado, devido às condições peculiares de maré na base de atracação do NPE-CM II, pelo telefone (98) 3272-9032, podendo sua realização ser comprovada por:

10.1.1. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo II, VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017; ou

10.1.2. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com esta Universidade.

10.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública

10.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco - REITORIA

Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805

Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.
- 11.6. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 12.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 12.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 12.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 12.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco - REITORIA
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prestação dos serviços;

- 12.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.15. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Será admitida a subcontratação, de forma eventual, dos serviços de tripulação permanente e eventual, serviços de camareiro e rancho e manutenção corretiva, desde que expressamente autorizada pela CONTRATANTE.
 - 13.1.1. Será permitida a subcontratação de manutenção corretiva somente nos casos em que for necessário manter a garantia dos equipamentos do NPE-CM II.
- 13.2. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores;
- 13.3. São obrigações adicionais da CONTRATADA, em razão da subcontratação:
 - 13.3.1. apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
 - 13.3.2. substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco - REITORIA
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805

Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

15.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no item 8 deste Termo de Referência, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

15.5.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.5.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco - REITORIA
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805

Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

- 15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 15.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 15.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco - REITORIA
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. Multa de:

16.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e Nota explicativa: Os patamares estabelecidos nos itens 18.2.2.1 a 18.2.2.4 poderão ser alterados a critério da autoridade.

16.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco - REITORIA

Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805

Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco - REITORIA

Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805

Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

observado o princípio da proporcionalidade.

1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENCARTE I - IMR

Nº da O.S.:	XX
Indicador:	OS atendida no prazo.
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas da UFMA no que tange à manutenção de equipamentos de odontológicos
Meta a Cumprir:	Atendimento integral de todas as Ordens de Serviço emitidas no mês, com atendimento de cada uma delas não excedente a 120 (cento e vinte) horas.
Instrumento de Medição	MR.
Forma de acompanhamento:	Presencial, feita pelo Fiscal Técnico no local de prestação dos serviços, ao final do atendimento de cada Ordem de Serviço emitida no mês.
Periodicidade:	A periodicidade da verificação por IMR será mensal, reunindo todas as Ordens de Serviço emitidas no mês de prestação avaliado.
Mecanismo de Cálculo:	FAP = (NOSa / NOSe) - (0,1 x NOSf).
Início de Vigência:	Data da Assinatura do Contrato.
Faixas de Ajuste no Pagamento:	<ul style="list-style-type: none">- FAP igual a 1: 100% do valor previsto para todas as O.S.- FAP igual a 0,9: 90% do valor previsto para todas as O.S.;- FAP igual a 0,8: 80% do valor previsto para todas as O.S.;- FAP igual a 0,7: 70% do valor previsto para todas as O.S.;- FAP entre 0,5 e 0,6: 50% do valor previsto para todas as O.S.;
Sanções:	<ul style="list-style-type: none">- Sanções previstas no contrato para inexecução parcial do objeto serão aplicadas caso o IMR apresente FAP igual ou inferior a 0,6, combinadas com multa no valor correspondente a 20% do valor previsto para todas as O.S.;- Sanções previstas no contrato para inexecução parcial do objeto serão aplicadas caso o IMR apresente FAP inferior a 0,5, combinadas com multa no valor correspondente a 30% do valor previsto para todas as O.S., bem como a rescisão do contrato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENCARTE II - EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DO NPE-CM II

ORD.	EQUIPAMENTO	QTDE
1	Motores propulsores SCANIA DI13 070M de 500 hp, rotação correspondente de 1800 rpm.	2
2	Caixas redutoras MGX-5114 DC de razão de redução de 4,59:1.	2
3	Geradores KOHLER 125EOZCJ, trifásico (220 V - 60 Hz), com potência 156 kVA, com baterias de Chumbo-ácido 12 VCC, com capacidade unitária de 180 Ah.	2
4	Bombas Monoestágio, de capacidade de 20m ³ /h – 5,1 bar.	2
5	Unidade de tratamento séptico microporo, bomba de transferência de água doce do tipo centrífuga auto-aspirante, com capacidade de 5,0m ³ /h -3,5 bar, bomba de distribuição de água do tipo centrífuga multiestágio e separador de água e óleo do tipo membrana.	1
6	Guindaste Telescópico (Naval SUL) de acionamento hidráulico, com capacidade de carga de 750kg @ 10 m, alcance máximo de 10 m;	1
7	Guincho oceanográfico (Naval SUL) de acionamento hidráulico de 1t, com capacidade de carga de 1000 Kgf – por tambor, capacidade de frenagem de 0 – 45 metros por minuto, 1 x 1000m de cabo 8mm (superior) 1x 500m de cabo eletromecânico 12,7mm (inferior) e dois tambores;	1
8	Guincho de espinhel (Naval SUL) de acionamento hidráulico de 300 lbs, com capacidade de carga de 621 tf @ 20,9 m/min, capacidade de frenagem de 800 Kgf (freio hidráulico), 1 x 10000m de cabo de nylon de 4 mm e um tambor;	1
9	A-frame de ré (Naval SUL), de acionamento hidráulico e com capacidade de carga de 3t;	1
10	A-frame lateral (Naval SUL) de acionamento hidráulico e com capacidade de carga de 750 kg;	1
11	Tambor de rede (Naval SUL) de acionamento mecânico-hidráulico, com capacidade de carga de 2000 Kgf, capacidade de frenagem de 6000 Kgf, 80 m de rede + 40 m e corrente 10 mm (cabo) e um tambor	1
12	Guinchos de pesca de acionamento hidráulico de 2t, com capacidade de carga de 1500Kgf - por tambor, capacidade de frenagem de 0 - 45 metros por minuto, capacidade cabo 2 x 1000 m de cabo de 15mm e dois tambores	2
13	Máquina do leme de acionamento hidráulico e dois lemes do tipo Chapa plana com barras rígidas (Área aproximada de 0,82 m ²).	1
14	Molinete de acionamento elétrico e duas âncoras com peso unitário de 360kg.	1
15	Balsas salva-vidas (conforme o artigo 0408 da NORMAM-01) classe II, do tipo inflável, com capacidade para 16 pessoas; duas e um bote de resgate inflável, com capacidade para 6 pessoas com motor de popa de potência de 25 hp.	2

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco - REITORIA
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16	Bóias equipadas com dispositivo de iluminação automática e fumaça	2
17	Bote de resgate inflável, com capacidade para 6 pessoas com motor de popa de potência de 25 hp.	1
18	Bóias salva-vidas (conforme o artigo 0413 da NORMAM-01) classe II;	6
19	Coletes salva-vidas (conforme o artigo 0411 da NORMAM-01) classe II, tamanho adulto;	38
20	Bóias equipadas com dispositivo de iluminação automática e retinida de 30m;	4
21	Extintores de incêndio (Conforme artigo 0445 e anexo 4-G da NORMAM-01).	6
22	Bússola magnética (RICTCHIE YB-500)	1
23	Bússola giroscópica (FURUNO SC-110)	1
24	Piloto Automático (FURUNO NAVpilot 700)	1
25	GPS com Plotter de Cartas Eletrônicas (FURUNO GP170)	1
26	Radar de 72 Mn de varredura, com ARP e SART (FURUNO M-1835)	1
27	Sonar (FURUNO CH-250)	1
28	Eco sonda – Fish Finder (FURUNO FE-800)	1
29	Hodômetro – Doppler Speed Log (FURUNO DS-80)	1
30	Indicador de Ângulo do Leme	1
31	Painel de Instrumentos dos MCP's	1
32	Sistema de Identificação Automática – AIS, com acoplamento para o radar (FURUNO FA-150)	1
33	EPIRB (JOTRON mod.: TRON60S)	1
34	Radar Transponder (JOTRON mod.: TRON SART20).	1
35	Rádio UHF Completo (SAILOR 6310)	1
36	Rádio VHF – DSC completo (SAILOR 6216)	1
37	Sistema de Rastreamento por Satélite	1
38	Sofá de 2 (dois) lugares	1
39	Sofá de 3 (três) lugares	1
40	Freezer Vertical	1
41	Tv LCD de 40", Marca Philco	1
42	Tv LCD de 32", Marca LG	1
43	Freezer Vertical de 203 L, Marca Electrolux	4
44	Geladeira de 334 L, Marca Electrolux	1
45	Condicionador de Ar Split 9.000 Btu's, Marca Comfee	11
46	Condicionador de Ar Split 9.000 Btu's, Marca Philco	1
47	Condicionador de Ar Split 18.000 Btu's, Marca Philco	2
48	Condicionador de Ar Split 22.000 Btu's, Marca Philco	2

Cidade Universitária Dom Delgado – Prédio Marechal Castelo Branco – REITORIA
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENCARTE III - Especificação de Referência para Insumos dos Serviços de Rancho

Produtos gerais	Und. de Medida	Total
Achocolatado em pó 400g	Und	40
Açúcar refinado	Kg	30
Adoçante 100ml	Und	10
Água mineral bujão 20lts retornável	Bujão	500
Água mineral (6x1,5l)	Fard	60
Alho 100g	Pct	80
Alho 200g	Pct	60
Arroz tio jorge 1kg	Kg	10
Arroz tipo I - 5kg	Pct	160
Arroz tipo I - 1 kg	Kg	300
Aveia 200g	Und	20
Azeite Extra Virgem 500ml	Vd	40
Azeitona 100g	Und	300
Biscoito Club Social ou similar 156g	Pct	60
Biscoito Maria 400g	Pct	120
Biscoito Recheado 135g	Pct	120
Bisc.3x1 400g	Pct	400
Café em pó 250g	Und	300
Caldo de carne 57g	Und	120
Caldo de galinha 57g	Und	120
Canela 15g	Pct	40
Canjiquinha 200g	Und	80
Catchup 400g	Und	60
Cha verde/erva/mate 15g	Und	60
Coador de café	Und	10
Coco ralado 50g	Pct	40
Colherer para café-pct c/50	Pct	40
Condimento 100g	Pct	160

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco - REITORIA
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Corante 100g	Pct	54
Creme de leite 200g	Und	140
Cominho 15g	Pct	100
Doce de leite (400g)	Pote	40
Doce goiabada 600g	Und	40
Erva doce 15g	Pct	60
Ervilha 200g	Lt	30
Extrato de tomate 340g	Und	300
Farinha amarela de mandioca 500g	Pote	40
Farinha lactea 200g	Pct	40
Farinha mandioca branca kg	Kg	16
Fecula mandioca kg	Kg	12
Feijão branco	Kg	60
Feijão mulata gorda rajado	Kg	60
Feijão preto	Kg	60
Flocos de arroz 500g	Pct	40
Flocos de milho 500g	Pct	40
Folha de louro 15g	Pct	120
Leite ades 1l	Und	80
Leite condensado 270g	Und	120
Leite de coco 200ml	Und	40
Leite em pó 200g	Pct	140
Leite liquido 1lt integral	Und	10
Leite liquido desnatado 1lt	Und	200
Leite liquido integral 1 lt	Und	400
Leite ninho 400g	Lt	100
Leite sem lactose 400g	Lt	40
Macarrão 500g	Pct	300
Macarrão instantâneo 85g	Und	40
Macarrão parafuso 500g	Pct	60

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco - REITORIA
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maionese 500g	Und	120
Manteiga 500g	Pote	10
Manteiga sem sal 200g	Pote	80
Margarina 500g	Und	10
Margarina 250 g	Und	200
Massa bolo 400g	Pct	60
Milho para mingau 500g	Pct	20
Milho para pipoca 500g	Pct	20
Milho verde 200g	Lt	20
Molho de tomate 340g	Und	120
Molho pimenta 150ml	Vd	12
Molho pimenta cheiro 150ml	Vd	12
Molho shoyo 150ml	Vd	20
Achocolatado 400g	Lt	40
Óleo de milho 900ml	Und	60
Óleo soja 900ml	Und	60
Orégano 10g	Pct	100
Ovos grande	Dz	120
Queijo ralado 50g	Pct	200
Sal grosso	Kg	20
Sal refinado	Kg	40
Sardinhas	Lt	100
Sazon 60g	Pct	100
Seleta cozida 200g	Lt	20
Suco Ades 1lt	Und	60
Suco em caixa 1lt	Und	60
Suco concentrado garrafa 500ml	Vd	60
Suco em pó 25g	Pct	40
Tapioca de bolo kg	Kg	10
Tempero completo 290g	Pote	12

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco - REITORIA
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tempero seco 100g	Pct	40
Tempero seco misto 100g	Pct	40
Torrada 160g	Und	60
Trigo com fermento	Kg	20
Vinagre 500ml	Und	100
Frutas e verduras	Und. de Medida	Total
Abacaxi perola	Und	120
Abobora	Kg	20
Acelga	Kg	10
Alface americana	Kg	60
Alface crespa	Und	80
Banana prata	Kg	60
Batata doce	Kg	50
Batata inglesa	Kg	300
Beterraba	Kg	60
Cebola	Kg	100
Cenoura	Kg	140
Cheiro verde	Und	200
Chuchu	Kg	20
Couve (folha)	Und	60
Laranja	Kg	200
Limão	Kg	140
Maça nacional	Kg	60
Mamão formosa	Kg	60
Mamão hawai	Kg	10
Manga tommy	Kg	20
Maracujá amarelo	Kg	30
Maxixe	Kg	20
Melancia	Kg	40
Melão	Kg	40

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco - REITORIA
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pepino	Kg	20
Pimenta de cheiro	Kg	10
Pimentão	Kg	10
Quiabo	Kg	10
Repolho branco	Kg	12
Tanja	Kg	40
Tomate	Kg	120
Vagem	Kg	10
Vinagreira	Kg	20
Carnes bovina e suína	Qnt	Total
Carne bovina (alcatra porcionada) a vacuo s.i.f.	Kg	100
Carne bovina (chá de dentro) s.i.f.	Kg	80
Carne bovina (contrafilé) a vácuo s.i.f.	Kg	60
Carne bovina (costela minga) s.i.n.	Kg	40
Carne bovina (fraldinha) s.i.f.	Kg	40
Carne bovina (paleta) s.i.f.	Kg	80
Carne bovina (rabada) s.i.f.	Kg	20
Carne bovina (maminha) s.i.f.	Kg	80
Carne bovina (molda) a vácuo s.i.f.	Kg	200
Carne suína (bisteca) s.i.f.	Kg	60
Carne suína (costela) a vácuo s.i.f.	Kg	40
Carne suína (pernil) s.i.f.	Kg	40
Carne suína (rabo) s.i.n.	Kg	20
Aves peixes e derivados de carne	Unidade de Medida	Total
Carne bovina (charque p. Agulha) s.i.f.	Kg	20
Carne bovina (dobradinha) s.i.n.(bucho bovino)	Kg	10
Carne bovina (fígado)s.i.n.	Kg	30
Carne bovina (língua) s.f.i	Kg	10
Carne bovina (mocotó) (misto) s.i.n.(pe bovino)	Kg	10

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco - REITORIA
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Carne bovina (tripa)s.i.n	Kg	20
Carne suína (bacon) s.i.n/s.i.f.	Kg	16
Carne suína (pe de porco) s.i.n.	Kg	16
Carne suína (pe/orelha) s.i.n.	Kg	16
Frango (coxas/sobrecoxas) s.i.f.	Kg	20
Frango (coxinha da asa) s.i.f.	Kg	10
Frango (peito)s.i.f.	Kg	40
Frango (unidade)	Und	100
Linguiça calabresa s.i.f/s.i.n.	Kg	10
Linguiça de frango s.i.f/s.i.n.	Kg	10
Linguiça toscana s.i.f/s.i.n	Kg	10
Peixe anchovas cong.	Kg	20
Peixe corvina go cong.	Kg	10
Peixe serra tratado cong.	Kg	20
Peixe tratado tambaqui	Kg	20
Peixe pescada amarela (em postas) cong.	Kg	60
Peixe pescadinha (boca mole) cong.	Kg	22
Peixe uritinga tratado cong.	Kg	30
Salsicha frango s.i.n.	Kg	18
Salsicha s.i.n.	Kg	20
	Unidade de Medida	Total
Frios		
Carne de hambúrguer 672g	Cx	10
Pizza congelada 460g	Und	100
Polpa acerola	Kg	30
Polpa cajá	Kg	30
Polpa caju	Kg	30
Polpa cupuaçu	Kg	20
Polpa de abacaxi	Kg	20
Polpa goiaba	Kg	20

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco - REITORIA
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Presunto peru sadia	Kg	60
Queijo coalho	Kg	60
Queijo prato	Kg	60
Queijo mussarela	Kg	60
Requeijão 200g	Und	120
Pães	Unidade de Medida	Total
Pão cachorro quente	Pkt	40
Pão de forma (sabor) 400g	Und	40
Pão de forma integral 500g	Und	20
Pão de leite 500g	Und	10
Pão hambúrguer	Kg	40

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco - REITORIA
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENCARTE IV – Especificação de Referência para Insumos dos Serviços de Limpeza

Produtos de limpeza	Unidade de Medida	Total
Água sanitária 1lt	Und	400
Álcool gel 500ml	Und	100
Alvejante 1lt	Und	10
Amaciante 500ml	Und	30
Inseticida 300ml	Und	60
Odorizador de ar 360ml	Und	100
Copo descartável 180ml	Und	3000
Desinfetante 1lt	Und	120
Desodor 40g	Und	60
Detergente 500ml	Und	100
Escova p/vaso pequena	Und	20
Esponja de louça dup. face	Und	200
Filme pvc 15m	Und	100
Filtro 102	Und	60
Filtro 103	Und	60
Flanela grande	Und	100
Fosforo 10x1 pct	Und	200
Garrafa térmica 1l	Und	20
Guardanapo 22x23	Und	400
Limpa cerâmica 1l	Und	40
Multiuso 500ml	Und	60
Pá de lixo c/cabo	Und	40
Palha de aço	Pct	140
Palito de dente	Und	120
Pano de chão (saco)	Und	400
Pano de prato (semanal)	Und	60
Papel alumínio 7,5m	Und	120
Papel higiênico leve pct c/4	Pct	400

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco - REITORIA
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Papel toalha c/2und	Pct	200
Pinho sol/urca 500ml	Und	100
Repelente 100ml	Und	50
Rodo 30cm	Und	140
Sabão de coco pct/5und	Und	60
Sabão em barra pct c/5und	Und	60
Sabão em pó 500g (ala/omo)	Pct	200
Sabão em pó 500g	Pct	200
Saco de 100l transparente	Pct	60
Saco de lixo 100l (pct c/5)	Pct	200
Saco de lixo 20l transparente	Pct	200
Saco de lixo 50l (pct c/10)	Pct	200
Tabua de cortar carne (plástico)	Und	4
Vassoura de nylon	Und	20
Vassoura de pelo	Und	20
Vassoura piacava	Und	40
Vidrex 500ml (refil)	Und	40

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco - REITORIA
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Encarte V - Especificação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

Item	Descrição	Unid	Quant.
1	Macacão de brim com nome e grupo sanguíneo do tripulante, logotipo da UFMA e do ICMar	Unid	56,00
2	Bota de Segurança	Unid	16,00
3	Capacete de segurança com jugular	Unid	6,00
4	Abafador de Ruído tipo concha	Unid	6,00
5	Luva de Vaqueta	Unid	32,00
6	Bermuda Azul	Unid	16,00
7	Camisa de meia, com manga	Unid	74,00
8	Óculos de segurança	Unid	12,00
9	Protetor solar FPS 60	Tubo	24,00
10	Luva de Pano	Unid	80,00

- As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os parâmetros homologados pela legislação vigente.
- O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:
- Dois conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 2 (dois) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;
- Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor do ICMar, responsável pela fiscalização do contrato.
- Além do disposto, caberá a Contratada observar a legislação marítima pertinente com base nas Normas de Autoridade Marítima 01/DPC; 06/DPC; 08/DPC; 10/DPC; 20/DPC; 23/DPC; 30/DPC; 32/DPC e quaisquer outras exigências feitas pela Capitania dos Portos – Marinha do Brasil.

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco - REITORIA
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805

Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Encarte VI – Especificação dos Materiais dos Serviços de Camareiro

Item	Descrição	Unid	Quant.
1	Fronha para travesseiro	Unid	52,00
2	Lençol de baixo	Unid	52,00
3	Lençol de cima	Unid	52,00
4	Travesseiro	Unid	26,00

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco - REITORIA
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO II (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)

N.º

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, com sede na **Avenida dos Portugueses, nº 1966, Bacanga, CEP: 65080-805**, na cidade de São Luís - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **06.279.103/0001-19**, neste ato representado(a) pela Magnífica Reitora **NAIR PORTELA SILVA COUTINHO**, nomeado pelo **Decreto S/N de 21/10/2015**, publicada no DO em **22/10/2015**, inscrito(a) no CPF sob o nº 125.360.243-34 portador(a) da Carteira de Identidade nº 029387442005-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como à Portaria n. 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação empresa especializada na prestação de serviços de gestão na operação, conservação e manutenção preventiva e corretiva da embarcação NPE-CM II, com fornecimento de suprimentos, peças originais e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações descritas no presente Termo de Referência, através de Sistema de Registro de Preços-SRP, para atender às necessidades do Instituto de Ciências do Mar - ICMar, da Universidade Federal do Maranhão – UFMA, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Ou lote do TR	Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário	Valor global ou total	Frequência	Periodicidade	Garantia

Cidade Universitária Dom Delgado – Prédio Marechal Castelo Branco – REITORIA
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805

Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco - REITORIA
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805

Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco - REITORIA

Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805

Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS – ANEXO III

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A)
E A EMPRESA

A União, por intermédio da A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA, com sede na **Avenida dos Portugueses, nº 1966, Bacanga, Edifício Castelo Branco**, na cidade de **São Luís/MA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.279.103/0001-19**, neste ato representado pela Magnífica Reitora **NAIR PORTELA SILVA COUTINHO** nomeada pela pelo **Decreto S/N**, de 21 de outubro 2015, publicada no DOU de 22 de outubro de 2015, inscrito(a) no CPF nº 125.360.243-34, portador(a) da Carteira de Identidade nº 029387442005-8, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão na operação, conservação e manutenção preventiva e corretiva da embarcação NPE-CM II, com fornecimento de suprimentos, peças originais e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações descritas no presente Termo de Referência, através de Sistema de Registro de Preços-SRP, para atender às necessidades do Instituto de Ciências do Mar - ICMar, da Universidade Federal do Maranhão – UFMA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES
----------------	-------------------	------------	------------------	---------

Cidade Universitária Dom Delgado – Prédio Marechal Castelo Branco – REITORIA
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco - REITORIA
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início (indicar a data ou evento para o início dos serviços).

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Cidade Universitária Dom Delgado – Prédio Marechal Castelo Branco – REITORIA
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cidade Universitária Dom Delgado – Prédio Marechal Castelo Branco – REITORIA
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Maranhão - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco - REITORIA
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Planilha de formação de preços - Anexo IV

Ord.	Descrição dos Serviços	Valor R\$
1	Manutenção Preventiva	R\$
2	Manutenção Corretiva	R\$
3	Serviços de Tripulação Permanente	R\$
4	Serviço de Tripulação Eventual - 90 diárias	R\$
5	Serviços de Camareiro	R\$
6	Serviço de Rancho	R\$
	Valor Global Ajustado ao Lance Final	R\$

Cidade Universitária Dom Delgado - Prédio Marechal Castelo Branco - REITORIA
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861